



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 17/09/2019, este procedimento foi distribuído ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **PEDRO DE JESUS JULIOTTI**.

CONCLUSÃO

Aos 02/10/2019, faço estes autos conclusos ao(à) Conselheiro(a) Relator(a), Doutor(a) **PEDRO DE JESUS JULIOTTI**.

ANDRÉ BOTECHIA ANDERI, ANALISTA DE PROMOTORIA.

Nº MP: 14.0161.0000858/2018-1

Promotoria: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

Tema: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Objeto de revisão: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO (SEM Compromisso)

1. CONSUMIDOR - Inquérito Civil instaurado a partir de representação oferecida pela Associação Mundial Antitabagismo e Antialcoolismo – AMATA, noticiando que a empresa "Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda" estaria promovendo suposta publicidade indevida nos locais de venda de tabaco, mediante conduta capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde – Diligências realizadas – A Promotora de origem promoveu o arquivamento do procedimento (fls. 215/219) – Tendo em vista, no entanto, a juntada de manifestação por parte da Associação Mundial Antitabagismo e Antialcoolismo (AMATA) (fls. 224/236), posteriormente à aludida promoção de arquivamento, converte-se o julgamento em diligência para análise, pela Promotora de Justiça oficiante, acerca das informações apresentadas pela representante.

São Paulo, 02 de Outubro de 2019.

PEDRO DE JESUS JULIOTTI

Conselheiro(a)/Relator(a)